

(Signature)
PPV3

PROPOSTA

(Signature)
Priedade
M.

DE

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

(Signature)





PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BEJA (SANTIAGO MAIOR E SÃO JOÃO BAPTISTA) NA ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DA CIDADE DE BEJA

Preâmbulo

Nos termos do disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei n.º 175/99, de 21 de setembro e da alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista) em reunião do dia ____ de dezembro de 2020 e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia, realizada a ____ de dezembro de 2020, para efeitos de autorização, c.f. estabelece a alínea g) do n.º 1 do art.º 9.º da mesma norma legal, o Protocolo de Delegação de competências próprias da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista) para o ano de 2021.

Artigo 1º

Âmbito

São delegadas na Associação de Freguesias da Cidade de Beja, adiante designada por *Associação de Freguesias*, as seguintes competências da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista), adiante designada por *UFSM e SJB*:

- a) Comparticipar na produção dos Programas “Subindo Lá Vai” das Rádios Pax e Voz da Planície, integrados na política de informação comum das Uniões de Freguesias;
- b) Gerir todas as questões relacionadas com o edifício sede;

Artigo 2.º

Condições financeiras

1. Para fazer face aos encargos relacionados com as alíneas a) e b) do ponto 1 do artigo anterior, a *UFSM e SJB* compromete-se a transferir uma verba anual no montante de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros), a qual será transferida em duodécimos de 2.000,00€ (dois mil euros) até ao dia 20 de cada mês.
2. Sem prejuízo dos prazos referidos no ponto anterior para a transferência das verbas da *UFSM e SJB* para a *Associação de Freguesias*, poderão ser feitos adiantamentos para suprir dificuldades de tesouraria.

Artigo 3º

Prazo de Vigência

O presente Protocolo vigora durante o ano de 2021.

Artigo 4º

Denuncia

O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com base na deliberação fundamentada dos órgãos que o aprovam sendo dirimidas as eventuais divergências pelos órgãos executivos das duas entidades.

Artigo 5º

Omissões

Todas as situações decorrentes da concretização do presente Protocolo são decididas entre a Junta de Freguesia da *UFSM e SJB* e o Conselho de Administração da *Associação de Freguesias* e, posteriormente, ratificado pelos órgãos deliberativos respetivos.

Beja, 2020 / 12 / 30

O Presidente do Conselho de Administração da Associação de Freguesias da Cidade de Beja

José Manuel Marques Pacheco

O Vice Presidente do Conselho de Administração da Associação de Freguesias da Cidade de Beja

Aleixo Costa da Silva Reis